

## PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1314	53000.020170/07	Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí	Caridade do Piauí/PI
1315	53000.005904/08	Associação Rádio Comunitária Água Limpa	Água Limpa/GO

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

## CONSULTA PÚBLICA Nº 46, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

Proposta de Revisão do Regulamento de Remuneração pelo uso de Redes de Prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997; deliberou, em sua Reunião nº 591, realizada em 9 de dezembro de 2010, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do artigo 42 da Lei nº 9.472, de 1997, do artigo 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações e do constante dos autos do processo nº 53500.016440/2010, Proposta de Regulamento do Serviço Rádio do Cidadão, nos termos do anexo à presente Consulta Pública.

A Proposta de Regulamento visa promover a atualização da Regulamentação, de forma a acompanhar a evolução do serviço e apresenta algumas alterações que buscam adequar a remuneração de rede à prestação eficiente do serviço.

Na elaboração da proposta foi considerado o atual Regulamento de Remuneração pelo uso de Redes de prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, aprovado pela Resolução nº 458, de 8 de fevereiro de 2007, que deverá ser substituída após a conclusão da presente Consulta Pública.

Como resultado da presente Consulta Pública, a Anatel pretende obter contribuições da sociedade para a consolidação e aperfeiçoamento da proposta em epígrafe.

O texto completo da proposta em epígrafe, estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço abaixo e na página da Anatel na Internet, endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas exclusivamente conforme indicado a seguir, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 11 de fevereiro de 2011, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidos até às 18h do dia 9 de fevereiro de 2011, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONSULTA PÚBLICA Nº 46, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

PROPOSTA DE REVISÃO DO REGULAMENTO DE REMUNERAÇÃO PELO USO DE REDES DE PRESTADORAS DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

70070-940 - Brasília - DF

Fax. (61) 2312-2002

e-mail: [biblioteca@anatel.gov.br](mailto:biblioteca@anatel.gov.br)

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

## CONSULTA PÚBLICA Nº 47, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Proposta de Alteração da Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001, que aprova o Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997 e pelo art. 35, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto no 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, por meio da Reunião no 591, de 9 de dezembro de 2010, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei no 9.472, de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Anatel, e do constante dos autos do processo no 53500.019849/2009, a Proposta de Alteração da Resolução no 283, de 29 de novembro de 2001, que aprova o Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral (STFC).

O texto completo da Proposta de Alteração da Resolução no 283, de 29 de novembro de 2001, que aprova o Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral (STFC), estará disponível na Biblioteca da Anatel no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14 horas da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível em <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24 horas do dia 11 de fevereiro de 2010.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 18 horas do dia 9 de fevereiro de 2010, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SPB  
CONSULTA PÚBLICA Nº 47, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Proposta de Alteração da Resolução no 283, de 29 de novembro de 2001, que aprova o Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC.

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

70070-940 - Brasília - DF - Fax: (61) 2312-2002

Correio eletrônico: [biblioteca@anatel.gov.br](mailto:biblioteca@anatel.gov.br)

As manifestações recebidas serão examinadas pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

## ATO Nº 5.727, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

Processo nº 53508.002708/2010 - Aplica a entidade FORCA VIP VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ 03208358000100, FISTEL 50402191137 a sanção de caducidade da Autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº. 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do estabelecido no artigo 16 do Anexo à Resolução nº. 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

DESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 5 de novembro de 2010

Processo nº 53500.020931/2008  
Nº 10.221/2010-CD -

CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela TRANSIT DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 02.868.267/0001-20, nos autos do Processo em epígrafe, no qual se apurou a prática de revenda e/ou de reoriginação de tráfego, decidiu, em sua Reunião nº 582, realizada em 7 de outubro de 2010, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada no Despacho nº 5690/2009/PVCP/PVCP/SPV, de 17 de agosto de 2009, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 641/2010-GCJR, de 1º de outubro de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

## SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

## ATO Nº 8.047, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução nº. 489, de 05 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o resultado das Consultas Públicas nº. 773, de 16 de março de 2007, publicada no D.O.U de 19/03/2007, e nº. 016, de 21 de maio de 2010, publicada no D.O.U de 25/05/2010, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM, as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do presente Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem, ao Ministério das Comunicações, a documentação necessária, conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação, para emissão do respectivo ato de autorização.

Art. 3º Estabelecer que as alterações ora aprovadas estarão sujeitas a retificação decorrente dos cálculos finais que serão procedidos pelo Bureau de Radiocomunicações - BR da União Internacional de Telecomunicações - UIT, na forma das decisões adotadas pela CARR/81.

Art. 4º O prazo para enquadramento das emissoras será definido pelo Ministério das Comunicações no ato de autorização das novas características técnicas.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

## ANEXO

Alteração de canais do Plano Básico de Distribuição Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM:

## SITUAÇÃO ATUAL:

UF	Localidade	Freq. (kHz)	Potência (kW)		Campo Caract. (mV/m)	Classe	Altura Torre (m)	OBS
			Dia	Noite				
MG	Belo Horizonte	830	50	5	314	B	--	VER TAB.1
SC	Urussanga	780	1	1	299	C	75	ONI/ONI
SP	São Bernardo do Campo	1300	50	1	295	B	--	VER TAB.1